DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 22
Portarias 31
Licitações e Contratos 33
Homologação / Adjudicação 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2574, de 24 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.009.378,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.009.378,34**

Superavit Financeiro

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
	260	04.122.0002.1012.0000	Coordenação Superior	459.014,35
			Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal	F.R.: 0 91 00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	
02	03	00	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	289	17.512.0004.2007.0000	Infraestrutura Urbana	3.940,00
			Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	F.R.: 0 91 00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	
	323	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	250.000,00
			Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municip	F.R.: 0 91 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	
	324	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	200.000,00
			Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municip	F.R.: 0 91 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		110 000	GERAL	
	290	26.782.0005.2009.0000	Infraestrutura Rural	150.000,00
			Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipai	F.R.: 0 91 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	
	322	26.782.0005.2009.0000	Infraestrutura Rural	126.474,46
			Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipai	F.R.: 0 91 00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		91	TESOURO-exercícios anteriores	
		140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	
02	04	00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

Superavit Financeiro

02 04 00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
288	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	30.000,00	
		Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	F.R.: 0 91 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	110 000	GERAL		
262	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	242,29	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE		
263	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	66,88	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		
314	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	25.000,00	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		
315	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	17.586,11	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		
316	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	5.240,05	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 05 00	FUNDEB			
261	12.361.0010.2020.0000	Gerenciamento e Execução do FUNDEB	89.327,03	
		Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB	F.R.: 0 92 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Superavit Financeiro

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
272	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral		97.075,59
		Manutenção da Proteção Social Básica	F.R.: 0 05 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 020	IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
273	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral		3.318,91
		Manutenção da Proteção Social Básica	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 025	IGD - SUAS		
274	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral		8.761,83
		Manutenção da Proteção Social Básica	F.R.: 0 05 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 019	PBF - PISO BÁSICO FIXO		
275	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral		24.845,63
		Manutenção da Proteção Social Básica	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 023	PBVA SCFV		
311	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral		904,86
		Manutenção da Proteção Social Especial	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 008	PTMC - Piso Trans.Média Complexidade		
320	08.241.0011.2025.0000	Assistência Social Geral		90,64
		Manutenção da Proteção Social Básica	F.R.: 0 02 00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 006	Programa Proteção Social Básica		
321	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral		13.542,46
		Manutenção da Proteção Social Especial	F.R.: 0 02 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 005	Programa Proteção Social Especial		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
264	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		4,65
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 001	PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA		

Superavit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	232,20
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 001	FAN - PROG FINANC. DAS ACOES DE ALIM.	
266	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	102.336,81
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
267	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	44.284,27
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
268	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	11.375,56
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 003	PAB Estadual	
269	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	60,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 022	TRANSF.REC.EST.PROG.SAÚDE FUNDO /FUNDO -	
270	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	33,61
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	
271	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	588,97
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	
276	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.353,77
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 004	DOSE CERTA	

Superavit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

277	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1,14
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 024	COVID19-SAPS PORTARIA 377-2022-PÓS COVID	
278	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	15.000,00
		Manutenção da Vigilância Sanitária	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
279	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	7.461,01
		Manutenção da Vigilância Sanitária	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
280	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5.000,00
		Manutenção da Vigilância Sanitária	F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
281	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5,52
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita	
282	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	4.286,44
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp	
283	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	5.418,81
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	Farmácia Básica	
284	10.305.0012.2031.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	10.574,54
		Manutenção da Vigilância em Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 002	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Superavit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285	10.305.0012.2031.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	15.000,00
		Manutenção da Vigilância em Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 303 002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
286	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.590,44
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 301 002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incentivo Financeiro da APS - Capitação	
287	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	4,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 302 002	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MAC-Increm. Temp. do Limite Financeiro	
291	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	22,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 302 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Rede Cegonha	
292	10.301.0012.2047.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	37.107,57
		Manutenção da SAÚDE BUCAL	F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00 05 301 017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	
293	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	0,55
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 018	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GEST	
294	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	0,64
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 020	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID INC.FINANCEIROS PESSOAS IDOSAS - P	
295	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	4,08
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 019	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID INCEN.FIN.CUSTEIO PER CAPITA - POR	

Superavit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	273,60
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 011	SAÚDE NA ESCOLA - PORTARIA 1320	
297	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	4,50
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 013	ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	
298	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	133,62
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 015	EMENDA 23560002-A.J.	
299	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	88,72
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 023	CV19 -CORONAVIRUS (COVID-19)-SCTIE	
300	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	6,53
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 018	Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nominal	
301	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	622,00
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 003	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
303	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	26.910,28
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 020	Incentivo Compensatório de TRansição	
304	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	85.000,00
		Manutenção do PSF	F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	

Superavit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

305	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	36.455,82
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	
306	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.624,20
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 021	REDE ALYNE	
307	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	9.432,24
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 022	Comp. Per Capita de Base Populacional	
308	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	826,35
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 040	Estrut Unid Atenção Especializada Saúde	
309	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	15.895,31
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	
310	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	3.500,87
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	361 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl	
312	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	1.079,63
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
313	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica	55.884,28
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 024	EMENDA INDIVIDUAL SAULO PEDROSO	

Superavit Financeiro

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
317	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		303,26
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 02 00	
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 001	EMENDA IMPOSITIVA 202307848998		
318	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		158,40
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 009	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
319	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica		1,06
		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	F.R.: 0 05 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800 019	Estrut. Rede Serv. Aten. Prim. Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.009.378,34**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

ITAJU, 24 de fevereiro de 2026

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Ad. De Pessoal

LEI nº. 2575, de 24 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o Anexo IV da Lei Municipal nº 1.919 de 08 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

Jerri de Souza Neiva, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial da União, definiu o novo piso salarial nacional do magistério para 2026;

Artigo 1º. Visando adequação do piso salarial municipal do magistério, fica reajustado em 5,4% o Anexo IV, Tabela I, mencionados no Artigo 6º, Parágrafo Primeiro da Lei Municipal nº1919 de 08/12/2015, conforme anexo.
"[...]

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Itaju/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

ANEXO I

		Anexo IV.					
		Valores em reais (R$).			2026		
Ref.	A	B	C	D	E	F	G
Classe							
1	28,50	29,64	30,78	31,92	33,06	34,20	35,34
2	29,21	30,38	31,55	32,72	33,89	35,06	36,22
3	29,93	31,12	32,32	33,52	34,71	35,91	37,11
4	30,64	31,86	33,09	34,31	35,54	36,77	37,99
5	31,35	32,60	33,86	35,11	36,37	37,62	38,87
6	32,06	33,35	34,63	35,91	37,19	38,48	39,76
7	32,78	34,09	35,40	36,71	38,02	39,33	40,64
8	33,49	34,83	36,17	37,51	38,85	40,19	41,52
9	34,20	35,57	36,94	38,30	39,67	41,04	42,41
10	34,91	36,31	37,71	39,10	40,50	41,90	43,29
11	35,63	37,05	38,48	39,90	41,33	42,75	44,18
12	36,34	37,79	39,24	40,70	42,15	43,61	45,06
13	37,05	38,53	40,01	41,50	42,98	44,46	45,94
14	37,76	39,27	40,78	42,29	43,80	45,32	46,83
15	38,48	40,01	41,55	43,09	44,63	46,17	47,71
16	39,19	40,76	42,32	43,89	45,46	47,03	48,59
17	39,90	41,50	43,09	44,69	46,28	47,88	49,48
18	40,61	42,24	43,86	45,49	47,11	48,74	50,36
19	41,33	42,98	44,63	46,28	47,94	49,59	51,24
20	42,04	43,72	45,40	47,08	48,76	50,45	52,13
21	42,75	44,46	46,17	47,88	49,59	51,30	53,01
22	43,46	45,20	46,94	48,68	50,42	52,16	53,89
23	44,18	45,94	47,71	49,48	51,24	53,01	54,78
24	44,89	46,68	48,48	50,27	52,07	53,87	55,66
25	45,60	47,42	49,25	51,07	52,90	54,72	56,54
26	46,31	48,17	50,02	51,87	53,72	55,58	57,43
27	47,03	48,91	50,79	52,67	54,55	56,43	58,31
28	47,74	49,65	51,56	53,47	55,38	57,29	59,19
29	48,45	50,39	52,33	54,26	56,20	58,14	60,08
30	49,16	51,13	53,10	55,06	57,03	59,00	60,96

LEI Nº 2576, de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Fomento destinado à parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, da Cidade de Bariri/SP.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento em parceria com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.181.244/0001-19, com sede na Avenida Sérgio Furcin, nº 138, Jardim Santa Rosa, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, com a quantia total de R$ 135.672,44 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício fiscal de 2026, sendo o valor de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), liberado em 12 (doze) parcelas, acrescido do valor de R$ 62.172,44 (sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a 03 (três) Emendas Legislativas Impositivas ao Orçamento 2026 - Lei 2.566 de 23 de dezembro de 2025, com os repasse das emendas a serem realizados em data oportuna a critério da Administração Municipal e em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Art. 2º. O termo de fomento deve ser firmado com base em plano de trabalho previamente apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 3º. O monitoramento do desenvolvimento do objeto do plano de trabalho, a respectiva avaliação de desempenho e a prestação de contas dos gastos efetuados deverá ser mensal.

Art. 4º. Em face da singularidade e especialidade dos serviços desenvolvidos pela beneficiária, fica dispensado, por inexigibilidade, o chamamento público, conforme disposição do art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo	Especificação / Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
020400				DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
	12			Educação				
	12 367			Educação Especial				
	12 367	0006		Gerenciamento e Execução da Educação Básica				
	12 367	0006 2029	0000	Concessão de Subvenção Social				
140 OR		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
	0.01.00	240.000		EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	0,00			73.500,00
					0,00			73.500,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
					0,00			73.500,00
					0,00			73.500,00
TOTAL GERAL					73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
					0,00			73.500,00
					0,00			73.500,00

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo	Especificação / Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 06				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
020600				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08			Assistência Social				
	08 244			Assistência Comunitária				
	08 244	0011		Assistência Social Geral				
	08 244	0011 2025	0000	Manutenção da Proteção Social Básica				
177 OR		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.172,44	0,00	0,00	62.172,44
	0.08.00	510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00			62.172,44
					0,00			62.172,44
TOTAL ORÇAMENTARIO					62.172,44	0,00	0,00	62.172,44
					0,00			62.172,44
					0,00			62.172,44
TOTAL GERAL					62.172,44	0,00	0,00	62.172,44
					0,00			62.172,44
					0,00			62.172,44

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Ad. De Pessoal

LEI Nº 2577, de 24 de fevereiro de 2026.

Autoriza a celebração de Convênio com o Município de Bariri/SP e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Itaju/SP, celebrar convênio, e posteriores termos aditivos, com o Município de Bariri/SP, para a transferência de recursos financeiros no auxílio do custeio das atividades de assistência hospitalar de baixa complexidade ambulatorial e média complexidade hospitalar, para o corrente exercício financeiro e fiscal.

Art. 2º. O convênio será celebrado mediante termo a ser firmado conforme plano de trabalho a ser executado no exercício de 2026, para aplicação dos recursos na aquisição de Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros - Apoio Administrativo, conforme descrições no Plano de Trabalho, sendo prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 44.690.238/0001-61, sob intervenção municipal autorizada pelo Decreto Municipal nº. 5.521/2021, prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/2025 pelo Decreto Municipal nº 6.240/2025, de lavra do Prefeito do Município de Bariri/SP.

Art. 3º. O valor total do convênio será de R$ 516.900,00 (quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais) e se dará da forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§1º. Em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos reais), acrescido do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a 04 (quatro) Emendas Legislativas Impositivas ao Orçamento 2026 - Lei 2.566 de 23 de dezembro de 2025, com os repasses das emendas a serem realizados em data oportuna a critério da Administração Municipal e em

conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho;

§2º. As prestações de contas da aplicação dos recursos deverão ser prestadas até o dia 30 do mês subsequente a cada repasse de parcela, sob pena de ressarcimento ao tesouro municipal.

Art. 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do objeto do convênio, através da execução do plano de trabalho apresentado, a aplicação dos recursos, o funcionamento dos serviços e a prestação de contas dos gastos efetuados deverão ser conduzidos pela Secretaria de Saúde e pelo Setor de Contabilidade, ambos do Município de Itaju, a quem caberá emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo	Especificação / Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
020700				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301		0012		Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica				
10 301		0012 2029	0000	Concessão de Subvenção Social				
220 OR			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396.900,00	0,00	0,00	396.900,00
0.01.00		310.000		SAÚDE--GERAL	0,00			396.900,00
					0,00			396.900,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					396.900,00	0,00	0,00	396.900,00
					0,00			396.900,00
					0,00			396.900,00
TOTAL GERAL					396.900,00	0,00	0,00	396.900,00
					0,00			396.900,00
					0,00			396.900,00

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ITAJU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
020700				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10			Saúde				
	10	301		Atenção Básica				
	10	301	0012	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica				
	10	301	0012 2029 0000	Concessão de Subvenção Social				
223	OR		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	0.08.00		310.000	SAÚDE–GERAL	0,00			120.000,00
					0,00			120.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
					0,00			120.000,00
					0,00			120.000,00
TOTAL GERAL					120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
					0,00			120.000,00
					0,00			120.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Ad. De Pessoal

LEI Nº 2578, DE 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe dispõe sobre a alteração das referenciais salarial previstas na Lei nº 2.567, de 23 de janeiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as referências salariais da Lei Municipal nº 2.567, de 23 de janeiro de 2026, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VENCIMENTOS R$
N-1	**R$ 4.756,98**
N-2	**R$ 4.975,00**
N-3	**R$ 5.300,48**
N-4	**R$ 6.022,48**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 2.567, de 23 de janeiro de 2026.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI Nº 2579, de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Professor Coordenador em unidade escolar municipalizada, no âmbito do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município para Atendimento do Ensino Fundamental, instituído pelo Decreto Estadual nº 51.673/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SE nº 36, de 30 de maio de 2018, que estabelece critérios e procedimentos relativos ao afastamento de integrantes do Quadro do Magistério para exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico em escolas municipalizadas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, inciso I, da referida resolução autoriza o afastamento de docentes para exercer a função de Vice-Diretor de Escola, de Professor Coordenador ou de Diretor de Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar suporte técnico-pedagógico qualificado, visando o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Escola Municipal de Itaju, unidade escolar municipalizada, a função de Professor Coordenador, destinada ao exercício de atividades de suporte técnico-pedagógico e acompanhamento do trabalho docente, ficando criado, no âmbito do Quadro do Magistério Municipal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.919/2015, o emprego de provimento em comissão denominado Professor Coordenador.

Art. 2º. Compete ao Professor Coordenador, no âmbito da unidade escolar municipalizada:

I. Acompanhar, orientar e avaliar o planejamento pedagógico e o desenvolvimento das atividades docentes;

II. Promover ações de apoio técnico-pedagógico aos professores, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

III. Colaborar na elaboração, execução e monitoramento do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

IV. Coordenar reuniões pedagógicas, estudos e ações de formação continuada da equipe escolar;

V. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, propondo estratégias de intervenção e recuperação;

VI. Apoiar a equipe gestora na implementação das diretrizes curriculares e normas educacionais vigentes;

VII. Assegurar a integração entre docentes, gestão escolar, estudantes e famílias, fortalecendo o ambiente educacional.

Art. 3º. No desempenho da função de Professor Coordenador, será observada a jornada de trabalho de origem do docente designado, prevalecendo a carga horária correspondente ao seu cargo efetivo, vedada a alteração para jornada diversa, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

Art. 4º. Aplica-se ao emprego em comissão de Professor Coordenador, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 1.919, de 08 de dezembro de 2015, bem como demais normas municipais pertinentes ao Quadro do Magistério.

Art. 5º. O emprego em comissão de Professor Coordenador terá remuneração mensal fixada com base na categoria “L-1”, da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2580, de 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a alteração da referência salarial prevista no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação prevista no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
§1º O exercício da função de confiança de Chefe de Departamento ensejará o pagamento de gratificação, sendo que os cargos de Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio com base na referência N-2, e de Chefe do Departamento de Serviços Administrativos farão jus à gratificação com base na Referência N-4, enquanto o cargo de Chefe do Departamento de Coordenadoria de Saúde fará jus à gratificação com base na Referência N-1, assegurados a todos os respectivos ocupantes a evolução funcional, bem como a percepção das gratificações legais, dos adicionais por tempo de serviço (quinquênios) e da revisão geral anual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Municipal nº 2.571, de 23 de janeiro de 2026, exclusivamente para fins de correção do erro material.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. de Adm. de Pessoal

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.009.378,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.009.378,34**

Superávit Financeiro

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

260	04.122.0002.1012.0000	Coordenação Superior	459.014,35
		Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal	F.R.: 0 91 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	

02 03 00 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

289	17.512.0004.2007.0000	Infraestrutura Urbana	3.940,00
		Manutenção do Serviço de Água e Esgoto - S.A.E.	F.R.: 0 91 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
323	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	250.000,00
		Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipai	F.R.: 0 91 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
324	15.452.0004.2006.0000	Infraestrutura Urbana	200.000,00
		Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipai	F.R.: 0 91 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000	GERAL	
290	26.782.0005.2009.0000	Infraestrutura Rural	150.000,00
		Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais	F.R.: 0 91 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	
322	26.782.0005.2009.0000	Infraestrutura Rural	126.474,46
		Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipais	F.R.: 0 91 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA	

02 04 00 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 04 00	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
288	27.812.0008.2019.0000	Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	30.000,00	
		Manutenção de Atividades Desportivas e Lazer	F.R.: 0 91 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	110 000	GERAL		
262	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	242,29	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	283 000	RECURSOS DO PNAE-CRECHE		
263	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	66,88	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		
314	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	25.000,00	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		
315	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	17.586,11	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA		
316	12.306.0009.2011.0000	Alimentação e Nutrição	5.240,05	
		Manutenção da Alimentação Escolar	F.R.: 0 05 00	
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02 05 00	FUNDEB			
261	12.361.0010.2020.0000	Gerenciamento e Execução do FUNDEB	89.327,03	
		Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB	F.R.: 0 92 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
272	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Básica		97.075,59 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00 05 500 020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS IGD PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
273	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Básica		3.318,91 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 500 025	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS IGD - SUAS		
274	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Básica		8.761,83 F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00 05 500 019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PBF - PISO BÁSICO FIXO		
275	08.244.0011.2025.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Básica		24.845,63 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 500 023	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PBVA SCFV		
311	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Especial		904,86 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.32.00 05 500 008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PTMC - Piso Trans.Média Complexidade		
320	08.241.0011.2025.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Básica		90,64 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.93.00 02 500 006	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Programa Proteção Social Básica		
321	08.241.0011.2024.0000	Assistência Social Geral Manutenção da Proteção Social Especial		13.542,46 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00 02 500 005	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Programa Proteção Social Especial		
02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
264	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		4,65 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00 02 300 001	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA GLICEMIA (FUNDO A FUNDO ESTADUA		

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	232,20 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	305 001	FAN - PROG FINANC. DAS ACOES DE ALIM.	
266	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	102.336,81 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
267	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	44.284,27 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 005	SORRIA SP	
268	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	11.375,56 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 003	PAB Estadual	
269	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	60,00 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 022	TRANSF.REC.EST.PROG.SAÚDE FUNDO /FUNDO -	
270	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33,61 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	
271	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	588,97 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 002	QUALIS - MAIS (FUNDO A FUNDO ESTADUAL)	
276	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.353,77 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 004	DOSE CERTA	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

277	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1,14 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 024	COVID19-SAPS PORTARIA 377-2022-PÓS COVID	
278	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção da Vigilância Sanitária	15.000,00 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
279	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção da Vigilância Sanitária	7.461,01 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
280	10.304.0012.2030.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção da Vigilância Sanitária	5.000,00 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 001	Vigilância Sanitária	
281	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5,52 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita	
282	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.286,44 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	MAC-Teto Munic Média/Alta Compl Amb Hosp	
283	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	5.418,81 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	Farmácia Básica	
284	10.305.0012.2031.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção da Vigilância em Saúde	10.574,54 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 002	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

285	10.305.0012.2031.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção da Vigilância em Saúde	15.000,00 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 303 002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
286	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.590,44 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 301 002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incentivo Financeiro da APS - Capitação	
287	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4,00 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 302 002	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS MAC-Increm. Temp. do Limite Financeiro	
291	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	22,00 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00 05 302 003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Rede Cegonha	
292	10.301.0012.2047.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção da SAÚDE BUCAL	37.107,57 F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00 05 301 017	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS INCENTIVO FIN.ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	
293	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,55 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 018	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GEST	
294	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,64 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 020	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID INC.FINANCEIROS PESSOAS IDOSAS - P	
295	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4,08 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 019	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID INCEN.FIN.CUSTEIO PER CAPITA - POR	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	273,60 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 301 011	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE NA ESCOLA - PORTARIA 1320	
297	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4,50 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 301 013	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	
298	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	133,62 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 800 015	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS EMENDA 23560002-A.J.	
299	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	88,72 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 312 023	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CV19 -CORONAVIRUS (COVID-19)-SCTIE	
300	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6,53 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.43 05 301 018	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Inc. Fin. APS - Man. Pag. Valor Nominal	
301	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	622,00 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 305 003	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
303	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	26.910,28 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 301 020	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incentivo Compensatório de TRansição	
304	10.301.0012.2036.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do PSF	85.000,00 F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00 05 301 019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

305	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	36.455,82 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 019	Incentivo Financeiro APS/ESF/EAP	
306	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.624,20 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABOI	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 021	REDE ALYNE	
307	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	9.432,24 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 022	Comp. Per Capita de Base Populacional	
308	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	826,35 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 040	Estrut Unid Atenção Especializada Saúde	
309	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	15.895,31 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 002	Org. Serv. Ass. Farm. no SUS	
310	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.500,87 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	361 000	BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl	
312	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.079,63 F.R.: 0 05 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
313	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	55.884,28 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 024	EMENDA INDIVIDUAL SAULO PEDROSO	

MUNICIPIO DE ITAJU
R. JOÃO ZAMBONI ASPARETTO 297
44.496.313/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2511 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.2574

Superávit Financeiro

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
317	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	303,26 F.R.: 0 02 00
	3.3.90.39.43 02 801 001	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EMENDA IMPOSITIVA 202307848998	
318	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	158,40 F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00 05 301 009	MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
319	10.301.0012.2028.0000	Assistência Médica, Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1,06 F.R.: 0 05 00
	4.4.90.52.00 05 800 019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Estrut. Rede Serv. Aten. Prim. Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.009.378,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1503, de 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a rotina operacional do vigilante responsável, no período noturno, e sobre a abertura e guarda dos ônibus de transporte de estudantes no barracão municipal.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar a rotina de vigilância dos equipamentos públicos municipais no período noturno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos bens públicos e o adequado apoio à operação do transporte de estudantes;

CONSIDERANDO que tratam-se de ônibus destinados ao transporte de estudantes, os quais, após o desembarque dos alunos, deverão ser devidamente recolhidos e guardados no próprio equipamento público;

RESOLVE:

Art. 1º O vigilante responsável, ao ingressar em sua jornada de trabalho, devidamente registrado no ponto eletrônico, deverá exercer inicialmente a vigilância da Praça da Matriz, observando as rotinas e orientações de segurança estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 2º Após o período inicial de vigilância previsto no artigo anterior, o vigilante deverá se deslocar até o barracão municipal, onde passará a exercer suas atividades no referido local.

Art. 3º O vigilante deverá manter o barracão municipal aberto a partir das 23h, garantindo o acesso necessário para o retorno dos ônibus destinados ao transporte de estudantes.

Art. 4º O fechamento do barracão somente será autorizado após o retorno do último ônibus, o qual deverá ser devidamente recolhido e guardado no próprio equipamento público.

Art. 5º Concluída a guarda do último ônibus, o vigilante deverá finalizar sua jornada de trabalho no barracão municipal, observadas as normas de registro de ponto e as disposições funcionais aplicáveis.

Art. 6º A responsabilidade pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria caberá ao vigilante designado para o turno, devendo ser observadas as normas de segurança e as orientações superiores da Administração.

Art. 7º Excepcionalmente, o cumprimento da rotina poderá ser ajustado em situações de emergência, risco iminente ou mediante ordem expressa da autoridade competente, devidamente justificada.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.

EVERILDA MARIA DIAS
Assist. De Adm. De Pessoal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL N.º 04/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R$ 425.542,24 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos):

MAGBA E-COMMERCE LTDA com os lotes: 07, 28 no valor total de R$ 29.743,72 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA com os lotes: 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 25, 26, 31, 34 no valor total de R$ 222.874,52 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

ZEUS COMERCIAL LTDA com os lotes: 02, 04, 11, 12, 14, 18, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 32 no valor total de R$ 95.164,00 (noventa e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais).

KM PNEUS com o lote: 17 no valor total de R$ 77.760,00 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

O Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 25 de fevereiro de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

EDITAL N.º 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pão francês para atender ao Programa Social do Idoso.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R$ 99.715,00 (noventa e nove mil e setecentos e quinze reais):

EMPÓRIO SUPERMERCADOS LTDA com os lotes: 01 no valor total de R$ 99.715,00 (noventa e nove mil e setecentos e quinze reais).

O Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 25 de fevereiro de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – FEVEREIRO / 2026

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. MARÍLIA **GINECOLOGISTA**					14:00 às 18:00
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. ODAIR * **PEDIATRA**	11:00 às 15:00				11:00 às 15:00
DRª. ALINE * **ULTRASSOM**		14:00 às 18:00			
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
DR. RAFAEL **CLINICO GERAL ***	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	
DR.ª AMANDA **CLINICO GERAL ***					13:00 às 21:00

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA [1] **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
THAINÁ **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	
ANA LAURA **FONOAUDIÓLOGA**	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**

[1] Dentista Dra. Maria Antonia está de férias entre 19/02 a 20/03;

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – FEVEREIRO 2026

ESCALA – FEVEREIRO 2026			D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs	F						F	F						F	F	PF	FE				F	F						F
Renato Marques Filho Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs		F			F	F			F	F	F	F	F					F	F	F			F			F	F	

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00